



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ASSESSORIA JURÍDICA

Referência: Processo nº 202600055000036

Interessado(a): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S.A.

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma.

DESPACHO Nº 91/2026/IQUEGO/AJ-18519

Trata-se de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, adequação, manutenção predial e serviços correlatos, destinados à regularização de não conformidades sanitárias apontadas em fiscalização realizada no Bloco Glicosímetro da IQUEGO.

Considerando o teor do Parecer nº 28/2026/-AJ (*Evento* 91598331) esta Assessoria Jurídica havia se manifestado pela viabilidade jurídica do prosseguimento do certame, condicionada à observância das recomendações ali consignadas, especialmente quanto à necessidade de manifestação técnica sobre a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, o enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia, a justificativa do prazo de vigência contratual e a exigência de garantia contratual.

Sobreveio aos autos o Despacho nº 135/2026-ENG (*Evento* 92377415), por meio do qual a Gerência de Engenharia apresentou as justificativas técnicas complementares solicitadas, informando, em síntese: a justificativa para a dispensa do ETP; o enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia; a adequação da vigência contratual para 06 (seis) meses; e a supressão da exigência de garantia contratual anteriormente prevista.

Dessa forma, no âmbito estritamente jurídico-formal, verifica-se que houve o atendimento das recomendações constantes do Parecer nº 28/2026-AJ, ressalvadas, contudo, as análises de natureza técnica, operacional, orçamentária e financeira, cuja competência e responsabilidade permanecem afetas às respectivas áreas técnicas competentes.

Registra-se, ainda, que segue anexada aos autos a minuta contratual ajustada em razão das alterações promovidas, especialmente quanto à adequação da vigência contratual e à retirada da exigência de garantia contratual (*Evento* 92640306).

Encaminhem-se os autos à Assessoria de Compras Governamentais para conhecimento e devidos fins.

GOIANIA, 02 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **OSEAS JONAS DE OLIVEIRA, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 02/07/2026, às 11:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **92641723**
e o código CRC **35C6CC1E**.



Referência: Processo nº 202600055000036



SEI 92641723